



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 590 P

Palmas, 7 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO CARLESSE
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 3.703, de 7 de julho de 2020, originária da Medida Provisória nº 14/2020, de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre a indenização de que trata a Lei nº 1.448.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*Recebido, 07/07/2020
Mr. José Mauro*